

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS****Ratificação de Termo de Julgamento de Recurso**

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), no uso de suas atribuições legais, acerca da Concorrência Eletrônica sob o **Edital nº 101/2025-GOINFRA**, contratação **116338**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação e pavimentação da Rodovia GO-469, no trecho entre o município de Abadia de Goiás e o entroncamento com a Rodovia GO-219 (Aragoiânia), com extensão de 10,05 km, neste Estado**, e em cumprimento ao § 2º do Artigo 165 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **ratifica**, em todos os termos, o julgamento de recurso (sislog nº [320220](#)), **indeferindo** o recurso administrativo interposto pela licitante CONSÓRCIO AMETA-CNB GO-469, e **deferindo** os recursos administrativos interpostos pelas licitantes CNB CONSTRUTORA LTDA. e HL TERRAPLENAGEM LTDA., sobretudo, em relação aos apontamentos relativos à CAT nº 305891/2025, que segundo setor competente (DOR) possui inconsistências que colocam em dúvida confiabilidade do atestado apresentado, inabilitando assim a empresa DX CONSTRUTORA LTDA., no certame.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da GOINFRA